



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2013.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.686.149/0001-34, e Inscrição Estadual n.º 13.053.479-0 estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 2191, Centro, cidade de Nobres-MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. Davis Prates, portador do CIRG n.º 405595 SSP/MT e CPF n.º 406.455.331-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual Aquisição de Peças e Serviços de Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor Global de **R\$ 58.905,40** ( cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos, conforme segue:

	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
12505	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	18,480	5,000	92,400
239341	ALINHAMENTO CAMINHONETE		57,200	12,000	686,400
336334	ALINHAMENTO DE VEICULO TIPO VAN	UNIDADE	66,000	15,000	990,000
439342	ALINHAMENTO GOL/CORSA		48,400	20,000	968,000
535997	AMORTECEDOR DIANT CORSA	UNIDADE	158,800	2,000	317,600
638044	AMORTECEDOR DIANT S-10	UNIDADE	140,520	4,000	562,080
732003	AMORTECEDOR DIANT UNO	UNIDADE	173,590	2,000	347,180
81564	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ GOL	UNIDADE	99,000	6,000	594,000
932004	AMORTECEDOR TRAS GOL	UNIDADE	103,100	4,000	412,400
1032005	AMORTECEDOR TRAS UNO	UNIDADE	155,050	2,000	310,100
1138045	AMORTECEDOR TRASEIRO CORSA	UNIDADE	110,000	2,000	220,000
1239250	AMORTECEDOR TRASEIRO DA S10	UNIDADE	137,440	6,000	824,640
131114	ANTI FERRUGEM (FRASCO)	UNIDADE	10,560	7,000	73,920
1439343	BALANCEAMENTO RODA GOL/CORSA		11,000	80,000	880,000
1539344	BALANCEAMENTO RODA S10/VAN		20,500	40,000	820,000
1638047	BATENTE DIANTEIRO S-10	UNIDADE	20,880	4,000	83,520
1728230	BATENTE PEITINHO S10	UNIDADE	22,850	2,000	45,700
1839251	BATENTE TRASEIRO DA S10	UNIDADE	40,130	6,000	240,780
192475	BATERIA 60 AH	UNIDADE	197,450	14,000	2.764,300
207655	BATERIA 90 AH	UNIDADE	374,350	2,000	748,700
2139252	BOBINA DE IGNICAO DA KOMBI	UNIDADE	242,800	1,000	242,800



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

2238048	BOBINA IGNICAO CORSA	UNIDADE	211,200	1,000	211,200
233407	BOBINA IGNICAO DO GOL	UNIDADE	203,280	2,000	406,560
2438049	BOBINA IGNICAO UNO	UNIDADE	99,440	1,000	99,440
2539254	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	13,200	6,000	79,200
2629905	BUCHA BANDEJA GOL	UNIDADE	17,120	2,000	34,240
2739258	BUCHA DA BARRA DE DIRECAO DO GOL	UNIDADE	7,040	1,000	7,040
2837921	BUCHA MOLA S10	UNIDADE	32,480	5,000	162,400
2939259	BUCHA TRASEIRA SIL S10	UNIDADE	14,080	4,000	56,320
302028	CABO ACELERADOR DO GOL	UNIDADE	16,540	1,000	16,540
3139260	CABO DE ACELERADOR DO UNO	UNIDADE	23,000	1,000	23,000
3239291	CABO DE VELA DA KOMBI- JOGO	UNIDADE	127,090	1,000	127,090
3339289	CABO DE VELA DO CORSA - JOGO	UNIDADE	102,880	2,000	205,760
3439290	CABO DE VELA DO GOL - JOGO	UNIDADE	125,000	1,000	125,000
3539292	CABO DE VELA S10 - JOGO	UNIDADE	147,490	3,000	442,470
3639293	CABO DE VELA UNO - JOGO	UNIDADE	80,070	2,000	160,140
3738076	CAIXA DIRECAO CORSA	UNIDADE	264,000	2,000	528,000
3832029	CAIXA DIRECAO UNO	UNIDADE	235,020	2,000	470,040
3921038	CAMBAGEM		39,600	20,000	792,000
4030742	CAR 80	UNIDADE	17,600	12,000	211,200
4139261	CARBURADOR DA KOMBI	UNIDADE	268,700	1,000	268,700
4225742	CARGA DE GAS/ AR VEICULAR		127,600	10,000	1.276,000
4339262	CARTER DO GOL	UNIDADE	96,800	2,000	193,600
4439269	CFORREIA DENTADA DA S10	UNIDADE	69,520	2,000	139,040
4539263	CILINDRO DE RODA DO GOL	UNIDADE	14,080	4,000	56,320
4639265	CILINDRO DE RODA DO UNO	UNIDADE	18,480	2,000	36,960
4739264	CILINDRO DE RODA S10	UNIDADE	74,880	2,000	149,760
4832295	CILINDRO RODA PARATI/CORSA	UNIDADE	18,480	2,000	36,960
4929409	COLA PARABRISA	UNIDADE	42,240	12,000	506,880
5039267	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DA S10	UNIDADE	1.012,000	2,000	2.024,000
5139266	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DO CORSA/ GOL		968,000	2,000	1.936,000
5239345	CONCERTO INSTALACAO GIROFLEX		48,400	3,000	145,200
5339268	CONTATO IGNICAO DA KOMBI	UNIDADE	17,600	1,000	17,600
544808	CORREIA CVA DO GOL	UNIDADE	48,400	1,000	48,400
5532042	CORREIA DENTADA CORSA	UNIDADE	41,000	1,000	41,000
5639270	CORREIA DENTADA DO UNO	UNIDADE	45,520	4,000	182,080
5732044	CORREIA DENTADA VW GOL	UNIDADE	42,240	2,000	84,480
5839271	CORREIA ESTRIADA DO UNO	UNIDADE	45,000	1,000	45,000
5939274	COXIJM DIANTEIRO DO MOTOR DA S10	UNIDADE	28,600	2,000	57,200
6039272	COXIM AMORTECEDOR DO GOL	UNIDADE	30,800	2,000	61,600
6139273	COXIM AMORTECEDOR DO UNO	UNIDADE	12,770	2,000	25,540
6232045	COXIM CAMBIO GOL	UNIDADE	232,900	1,000	232,900
6337922	COXIM CAMBIO S10	UNIDADE	124,060	1,000	124,060
6439275	COXIM ESCAPAMENTO DO CORSA	UNIDADE	4,400	1,000	4,400
6539276	COXIM MOTOR DO CORSA	UNIDADE	44,300	1,000	44,300
6622614	DESCARBONIZACAO		30,800	12,000	369,600
6737892	DIAGNOSTICO APARELHO - AUTOMOVEL		57,200	12,000	686,400
6839277	DISTRIBUIDOR DA KOMBI	UNIDADE	201,440	1,000	201,440
6922797	EMBUCHAMENTO		141,710	4,000	566,840
7039278	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL DA KOMBI	UNIDADE	232,000	1,000	232,000
7139279	ESCAPAMENTO CJ TUBO DE ESTENSAO UNO	UNIDADE	168,560	1,000	168,560
7239280	ESCAPAMENTO CONJ. SIL GOL	UNIDADE	130,000	2,000	260,000
7339281	ESCAPAMENTO SIL INT CORSA	UNIDADE	104,040	1,000	104,040
7439282	ESCAPAMENTO TRASEIRO DO UNO	UNIDADE	92,400	1,000	92,400
7539286	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO GOL/CORSA/UNO/S10		325,600	3,000	976,800
7632055	FILTRO AR CORSA	UNIDADE	13,200	2,000	26,400
7732057	FILTRO CABINE CORSA/UNO/GOL	UNIDADE	22,640	3,000	67,920
7832059	FILTRO COMB CORSA	UNIDADE	22,000	1,000	22,000
7928297	FILTRO COMB VW FLEX GOL/UNO	UNIDADE	22,000	3,000	66,000
8032061	FILTRO COMBUSTIVEL S10	UNIDADE	14,080	3,000	42,240
8126494	FILTRO DE AR GOL	UNIDADE	15,840	2,000	31,680
8233540	FILTRO DE AR P/UNO FLEX MILLE WAY	UNIDADE	17,600	2,000	35,200
8331174	FILTRO DE AR PARA KOMBI	UNIDADE	35,020	1,000	35,020
8432063	FILTRO OLEO CORSA	UNIDADE	15,830	2,000	31,660



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

8528503	FILTRO OLEO GOL	UNIDADE	16,720	4,000	66,880
8639287	IMPULSOR DA S10	UNIDADE	117,340	2,000	234,680
8739288	IMPULSOR UNO/CORSA	UNIDADE	48,770	2,000	97,540
8832071	INTERRUPTOR OLEO CORSA	UNIDADE	8,800	1,000	8,800
8932072	INTERRUPTOR OLEO GOL/KOMBI	UNIDADE	22,000	1,000	22,000
9132089	JUNTA DESLIZANTE KOMBI	UNIDADE	139,070	1,000	139,070
9239294	JUNTA DO GOL AT- JOGO	UNIDADE	102,730	1,000	102,730
9328335	JUNTA HOMOCINETICA GOL	UNIDADE	68,640	6,000	411,840
9432094	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	22,880	12,000	274,560
9539297	LANTERNA DIANTEIRA DO UNO	UNIDADE	22,060	1,000	22,060
9635993	LIMPEZA BICO INJETOR	UND	57,200	6,000	343,200
9739298	MACANETA INTERNA DO GOL	UNIDADE	17,960	2,000	35,920
9839299	MANGUEIRA AR CONDICIONADO - VEICULO	UNIDADE	44,000	3,000	132,000
9931948	MAO DE OBRA AR CONDICIONADO (PJ)	UND	104,600	20,000	2.092,000
39346	MAO DE OBRA CONCERTO ILUMINACAO		39,600	16,000	633,600
39352	MAO DE OBRA DA TROCA DA BUCHA DA BANDEJA		48,400	6,000	290,400
39347	MAO DE OBRA RECUPERAR CAMBIO		123,200	3,000	369,600
36335	MAO DE OBRA SUSPENSAO VEICULO	UNIDADE	96,800	5,000	484,000
39349	MAO DE OBRA TROCA BATENTE		74,800	2,000	149,600
39362	MAO DE OBRA TROCA DO ESCAPAMENTO		48,400	8,000	387,200
39360	MAO DE OBRA TROCA DO ROLAMENTO DE RODA		48,400	16,000	774,400
40058	MAO DE OBRA TROCA TURBINA		54,950	1,000	54,950
39301	MEDIDOR COMBUSTIVEL DO GOL	UNIDADE	86,500	1,000	86,500
39300	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL DO CORSA	UNIDADE	66,970	1,000	66,970
39302	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL DO UNO	UNIDADE	64,530	1,000	64,530
39303	MODULO IGNICAO KOMBI/GOL]	UNIDADE	96,800	2,000	193,600
39304	MOTOR DA PARTIDA DA S10	UNIDADE	379,280	1,000	379,280
39305	MOTOR DA PARTIDA UNO	UNIDADE	380,160	1,000	380,160
39306	MOTOR DA VENTUINHA GOL/UNO	UNIDADE	221,760	6,000	1.330,560
39311	PALHETA DA S10	PAR	54,950	3,000	164,850
39309	PALHETA DO GOL G3	PAR	52,030	1,000	52,030
39310	PALHETA DO GOL G4	PAR	51,920	2,000	103,840
32110	PALHETA FIAT UNO	UNIDADE	24,640	2,000	49,280
28408	PARABRISA GOL	UNIDADE	255,200	4,000	1.020,800
28407	PARABRISA S10	UNIDADE	356,400	2,000	712,800
36022	PARABRISA UNO	UNIDADE	246,400	2,000	492,800
39312	PASTILHA DE FREIO DA S10	UNIDADE	67,320	2,000	134,640
32115	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	35,200	4,000	140,800
35979	PASTILHA FREIO GOL	UNIDADE	34,320	8,000	274,560
39314	PISTAO DO GOL	UNIDADE	163,680	4,000	654,720
39315	PISTAO DO UNO	UNIDADE	123,200	8,000	985,600
39317	PIVO DA SUSPENSAO DA S10	UNIDADE	69,520	6,000	417,120
36024	PIVO SUSPENCAO CORSA	UNIDADE	37,000	2,000	74,000
36026	PIVO SUSPENCAO UNO	UNIDADE	34,280	2,000	68,560
39320	POLIA DA S10	UNIDADE	49,280	3,000	147,840
39318	POLIA DO CORSA	UNIDADE	79,390	1,000	79,390
39319	POLIA DO GOL	UNIDADE	43,770	1,000	43,770
39321	POLIA DO UNO	UNIDADE	39,000	1,000	39,000
28424	PROTETOR CARTER UNO/GOL	UNIDADE	58,080	1,000	58,080
32128	RADIADOR CORSA/UNO	UNIDADE	162,240	1,000	162,240
28426	RADIADOR GOL	UNIDADE	137,280	2,000	274,560
38090	RADIADOR UNO	UNIDADE	133,200	1,000	133,200
39359	RECUPERACAO CHICOTE DO MOTOR		74,800	2,000	149,600
38718	RECUPERACAO DE MONOBLOCO		74,800	2,000	149,600
39357	REGULAGEM CASTER		35,200	5,000	176,000
32277	REGULAGEM ELETRONICA	UND	57,200	12,000	686,400
39356	REMOCAO E INSTALACAO DO KIT DE EMBREAGEM		157,400	6,000	944,400
39323	REPARO DE FREIO DA S10	UNIDADE	19,010	1,000	19,010
39324	RETENTOR DO DIFERENCIAL DA S10	UNIDADE	65,830	2,000	131,660
39326	RETENTOR RODA S10	UNIDADE	14,550	2,000	29,100
22078	RETIFICA CABECOTE	UNIDADE	158,600	6,000	951,600
36028	RETIFICAR BLOCO	UND	168,600	4,000	674,400
31542	RETIFICAR VIRABREQUIM		167,400	8,000	1.339,200



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

39329	ROTOR ALTERNADOR GOL/CORSA/UNO	UNIDADE	161,640	2,000	323,280
39330	SAPATA DE FREIO S10	UNIDADE	135,210	3,000	405,630
39844	SERV DE RASTREAMENTO FALHA INJECÃO ELETRONICA		48,400	1,000	48,400
32161	SILICONE CINZA	UNIDADE	9,680	21,000	203,280
35991	SOLDA ALUMINIO	UND	74,800	8,000	598,400
39331	SOLENOIDE S10	UNIDADE	87,920	2,000	175,840
39332	SUPORTE SUSPENSÃO CORSA	UNIDADE	66,880	4,000	267,520
36035	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO	UNIDADE	308,000	1,000	308,000
39333	SENSOR CORSA	UNIDADE	86,240	6,000	517,440
35982	SENSOR GOL	UNIDADE	79,200	4,000	316,800
36006	SENSOR UNO	UNIDADE	47,880	2,000	95,760
4312	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	5,280	25,000	132,000
39334	TERMINAL DIREÇÃO CORSA	UNIDADE	42,240	2,000	84,480
39335	TERMINAL DIREÇÃO S10	UNIDADE	51,920	4,000	207,680
39336	TERMINAL DIREÇÃO UNO	UNIDADE	32,920	2,000	65,840
31986	TROCA BOMBA COMBUSTIVAL	UND	39,600	6,000	237,600
39354	TROCA DA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA		74,800	3,000	224,400
39355	TROCA DA CORREIA E TENSOR		74,800	2,000	149,600
39361	TROCA DA JUNTA DESLIZANTE		48,400	5,000	242,000
31212	TROCA DE AMORTECEDOR VEIC. LEVE	UND	39,600	8,000	316,800
39364	TROCA DO COXIM DO CAMBIO		30,800	5,000	154,000
39363	TROCA DO COXIM DO MOTOR		30,800	4,000	123,200
1737	TURBINA	UNIDADE	3.710,07	1,000	3.710,07
7873	VEDA ESCAPE	UNIDADE	8,800	12,000	105,600

Valor Global R\$ 58.905,400 ( cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
- 5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde.....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0  
Secretaria Municipal de Saúde.....163-10.122.0017.2026.3.3.9.0.39.00.0

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2013, bem como os



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS P/ VEICULOS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 06 de Dezembro de 2013.

---

**SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**AJAX AUTO CENTER PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**  
CNPJ n.º 24.686.149/0001-34  
Sr. Davis Prates,  
CPF n.º 406.455.331-49

---

**Dr. Donizeu do Nascimento Nassarden**  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º  
CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:  
CPF n.º: